

CÓDIGO <b>NT 50a</b>	VERSÃO <b>1</b>	DATA DA APROVAÇÃO <b>08/04/2026</b>	CÓDIGO EB BASE <b>NOTA TÉCNICA</b>
-------------------------	--------------------	--	---------------------------------------

ASSUNTO

**MODELOS DE ESTUDO AMBIENTAL PARA O LICENCIAMENTO DE  
EMPREENDIMENTOS DE SAA****1. OBJETIVO**

1.1. Esta nota técnica tem como objetivo orientar a elaboração dos **estudos ambientais para o licenciamento ambiental de SAA** – Sistema de Abastecimento de Água, conforme diretrizes apresentadas pelo IAT – Instituto Água e Terra do Paraná.

**2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

2.1. Devem ser seguidas as normas – seus apêndices e suas normas de referência – em suas últimas revisões – em todas as atividades pertinentes **ao licenciamento ambiental de empreendimentos de SAA**. Em qualquer tempo, essas normas podem ser modificadas total ou parcialmente – por razões de ordem técnica ou legal – motivo pelo qual os interessados devem, periodicamente, consultar a versão mais recente no site da SANEPAR e outros sites de referência de valor normativo. Para acessar este documento, consultar: <http://site.sanepar.com.br> → Fornecedores → Já tem contrato com a gente? → Informações Técnicas e Manuais → MPS (última versão vigente) → Módulo 16 → Nota Técnica 50a – Modelos de estudo ambiental para o licenciamento de empreendimento de SAA.

**Tabela 1 – Documentação complementar.**

<b>Documento</b>	<b>Título</b>
Decreto Estadual nº 9.541/2025	Regulamenta a Lei Nº 22252/2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná
Decreto Estadual nº 12799 de 26/02/2026	Altera o Decreto Nº 9541/2025, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná.
IAT – Instrução Normativa – IN 37/2025	Estabelece definições, critérios, diretrizes e procedimentos para o licenciamento ambiental de Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) e Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) no âmbito do Estado do Paraná.

**3. SIGLAS E EXPRESSÕES**

ADA – ÁREA DIRETAMENTE AFETADA.

AID – ARÉA DE INFLUÊNCIA DIRETA.

ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

ETL – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO DE ETA.

IAT – INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ.

IN – INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IAT.

CÓDIGO <b>NT 50a</b>	VERSÃO <b>1</b>	DATA DA APROVAÇÃO <b>08/04/2026</b>	CÓDIGO EB BASE <b>NOTA TÉCNICA</b>
-------------------------	--------------------	--	---------------------------------------

ASSUNTO

**MODELOS DE ESTUDO AMBIENTAL PARA O LICENCIAMENTO DE  
EMPREENDIMENTOS DE SAA**

LI – LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO.

LP – LICENCIAMENTO PRÉVIO.

LAC – LICENCIAMENTO AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO.

LAS – LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO.

l/s – LITROS POR SEGUNDO.

MCE – MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

MPS – MANUAL DE PROJETO DE SANEAMENTO.

NT – NOTA TÉCNICA.

PCA – PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL.

PCPA – PLANO DE CONTROLE DA POLUIÇÃO.

PCAS – PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL SIMPLIFICADO.

RAP – RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR.

REV – REVISÃO.

SAA – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

SEMA – SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE.

SES – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

#### **4. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

4.1. Esta nota técnica visa padronizar o modelo de estudos ambientais para o licenciamento ambiental de SAA – Sistema de Abastecimento de Água, conforme termos de referência apresentados pelo IAT – Instituto Água e Terra do Paraná na Instrução Normativa IN 37/2025.

4.2. A IN 37/2025 substituiu a Resolução SEMA 21/2009 – que dispõe sobre licenciamento ambiental, estabelece condições e padrões ambientais e dá outras providências para empreendimentos de saneamento.

4.3. Devido à substituição da Resolução SEMA 21/2009 pela IN 37/2025, o IAT alterou os estudos ambientais a serem apresentados nos processos de licenciamento, substituindo o **PCAS** – Plano de Controle Ambiental Simplificado pelo **PCA** – Plano de Controle Ambiental.

4.4. O IAT também substituiu o **PCA** – Plano de Controle Ambiental (na versão antiga) pelo **PCPA** – Plano de Controle da Poluição.

4.5. Foi criado ainda o **MCE** – Memorial de Caracterização do Empreendimento, e alterado o

CÓDIGO	VERSÃO	DATA DA APROVAÇÃO	CÓDIGO EB BASE
NT 50a	1	08/04/2026	NOTA TÉCNICA
ASSUNTO			
<b>MODELOS DE ESTUDO AMBIENTAL PARA O LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DE SAA</b>			

conteúdo do **RAP** – Relatório Ambiental Preliminar.

## 5. MCE – MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

5.1. O Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE (conforme ANEXO\_1\_NT50a\_MCE\_SAA) deve ser apresentado para o Licenciamento Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC, visando a **ampliação ou implantação de ETA's ou ETL's com vazão menor ou igual a 30 l/s.**

5.2. **Importante observar que, se a ETA ou ETL estiver em área protegida ou se houver necessidade de supressão de vegetação nativa para implantação da obra, a modalidade do licenciamento não pode ser a LAC, conforme o Artigo 64 do Decreto Estadual nº 9541 de 10/04/2025. Nesses casos, a modalidade do licenciamento passa ser a LAS e deve ser elaborado o PCA.**

5.3. Destaca-se que deve ser informado no MCE o tamanho da área de escavações e de movimentações de solo (aterro e bota-fora), de forma a ser licenciado no mesmo procedimento, e evitar a necessidade de autorização ambiental específica.

## 6. PCA – PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL

6.1. O **novo** PCA – Plano de Controle Ambiental (conforme ANEXO\_2\_NT50a\_PCA\_SAA) deve ser apresentado para o Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, visando a **ampliação ou implantação de ETA's ou ETL's com vazão acima de 30 l/s até 500 l/s.**

6.2. O **novo** PCA – Plano de Controle Ambiental apresenta conteúdo diferente do **antigo** PCA, destacando o diagnóstico ambiental da área do empreendimento, delimitação da área diretamente afetada – ADA e área de influência direta – AID, e detalhando a descrição dos controles ambientais e medidas mitigadoras ou compensatórias dos impactos ambientais.

6.3. É importante informar o tamanho da área de supressão de vegetação nativa e a justificativa para a alternativa locacional escolhida.

6.4. Também devem ser delimitadas as áreas de escavações ou movimentações de solo (corte e aterro, bota-fora) e respectivas medidas mitigadoras, de forma a ser licenciado no mesmo procedimento, e evitar a necessidade de autorização ambiental específica.

CÓDIGO <b>NT 50a</b>	VERSÃO <b>1</b>	DATA DA APROVAÇÃO <b>08/04/2026</b>	CÓDIGO EB BASE <b>NOTA TÉCNICA</b>
-------------------------	--------------------	--	---------------------------------------

ASSUNTO

**MODELOS DE ESTUDO AMBIENTAL PARA O LICENCIAMENTO DE  
EMPREENDIMENTOS DE SAA****7. RAP – RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR**

7.1. O RAP – Relatório Ambiental Preliminar (conforme ANEXO\_3\_NT50a\_RAP\_SAA) deve ser apresentado para o Licenciamento Prévio – LP, visando a **ampliação ou implantação de ETA's ou ETL's com vazão acima de 500 l/s.**

7.2. O novo RAP – Relatório Ambiental Preliminar **apresenta conteúdo diferente do antigo RAP**, destacando o diagnóstico ambiental da área do empreendimento (delimitação da área diretamente afetada – ADA e área de influência direta – AID) e mantendo a descrição dos controles ambientais e medidas mitigadoras ou compensatórias dos impactos ambientais.

7.3. É importante informar o tamanho da área de supressão de vegetação nativa e a justificativa para a alternativa locacional escolhida.

7.4. Também devem ser delimitadas as áreas de escavações ou movimentações de solo (corte e aterro, bota-fora) e respectivas medidas mitigadoras, de forma a ser licenciado no mesmo procedimento, e evitar a necessidade de autorização ambiental específica.

**8. PCPA – PLANO DE CONTROLE DA POLUIÇÃO**

8.1. O PCPA – Plano de Controle da Poluição (conforme ANEXO\_4\_NT50a\_PCPA\_SAA) deve ser apresentado para o Licenciamento de Instalação – LI para **ampliação ou implantação de ETA's ou ETL's com vazão acima de 500 l/s.**

8.2. O PCPA deve ser apresentado após a elaboração do projeto da ETA ou ETL, **mesmo antes da emissão da LP pelo IAT.**

8.3. É importante informar o tamanho da área de supressão de vegetação nativa e a justificativa para a alternativa locacional escolhida.

8.4. Também devem ser delimitadas as áreas de escavações ou movimentações de solo (corte e aterro, bota-fora) e respectivas medidas mitigadoras, de forma a ser licenciado no mesmo procedimento, e evitar a necessidade de autorização ambiental específica.

**9. MODELOS DE ESTUDO AMBIENTAL PARA O LICENCIAMENTO DE  
EMPREENDIMENTOS DE SAA**

9.1. Seguem nos Anexos 1 a 4 os modelos de estudos ambientais conforme termo de referência apresentado pelo IAT na IN 37/2025.

**10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

CÓDIGO <b>NT 50a</b>	VERSÃO <b>1</b>	DATA DA APROVAÇÃO <b>08/04/2026</b>	CÓDIGO EB BASE <b>NOTA TÉCNICA</b>
-------------------------	--------------------	--	---------------------------------------

ASSUNTO

**MODELOS DE ESTUDO AMBIENTAL PARA O LICENCIAMENTO DE  
EMPREENHIMENTOS DE SAA**

- 10.1. Esta nota técnica pode ser alterada sempre que for necessário.
- 10.2. Os casos omissos neste documento ou aqueles que, pelas características excepcionais, exijam estudos especiais, devem ser objeto de análise e decisão por parte da SANEPAR.
- 10.3. Os modelos padronizados devem ser adotados em todos os relatórios de estudos ambientais.
- 10.4. Os links ou caminhos dos sites referenciados estão sujeitos a alterações a qualquer momento. Em caso de inconsistência, consulte sempre o site oficial da SANEPAR.

**11. RESPONSÁVEL(IS) PELA NOTA TÉCNICA E CONTROLE DE REVISÕES****Tabela 2 – Controle de revisões.**

Rev	Data	Descrição	Elaboração	Aprovação
1	08/04/2026	a) Emissão inicial.	Katia Cristina Nakandakare CREA 5060090173/D-SP Visto 50744/PR GGAM  Edição Eidilaine Ribeiro da Silva CFT/CRT04 02922106985 GPES	Ronald Gervasoni CREA PR-122278/D 50744/PR GGAM

**ATA 112/2026.**

Documento: **nota\_tecnica\_50a\_modelos\_estudo\_ambiental\_licenciamento\_saa\_r1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Eidilaine Ribeiro da Silva (XXX.221.069-XX)** em 08/04/2026 18:35, **Ronald Gervasoni (XXX.201.229-XX)** em 09/04/2026 11:29 Local: SANEPAR/09069.

Assinatura Simples realizada por: **Katia Cristina Nakandakare (XXX.543.968-XX)** em 13/04/2026 16:46 Local: SANEPAR/11674.

Inserido ao documento **2.082.807** por: **Eidilaine Ribeiro da Silva** em: 08/04/2026 18:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**28e870c349adc751c8b21f5fe5058b14**